



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

Município de Arroio do Sal

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto/fechado

Memorando nº 5.681/2025 e Processos nº 8.239/2025 e 10.227/2025

Edital de Pregão Eletrônico para registro de preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, reinstalação, higienização, recarga de gás e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados ou a instalar nos prédios públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objetivo o registro de preços unitários para **prestação de serviços de instalação, reinstalação, higienização, recarga de gás e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados ou a instalar nos prédios públicos municipais**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 10/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 01 de outubro de 2025 às 13h:30min, podendo as propostas serem enviadas até as 13:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **prestação de serviços de instalação, reinstalação, higienização, recarga de gás e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados ou a instalar nos prédios públicos municipais**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) apenso a este instrumento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos itens ofertados, incluindo dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da intimação do Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, após a conclusão da fase de lances, quando solicitado pelo solicitado pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f)** Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- g)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- h)** Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;
- g) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que tomou ciência de todas as condições contidas no edital de Pregão Eletrônico 57/2025, tendo a licitante condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.
- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Para fins de execução dos serviços será exigido de empresas sediadas fora do estado do Rio Grande do Sul o visto do mesmo no CREA/RS.
- c) Registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Para fins de execução dos serviços será o visto do mesmo no CREA/RS.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

Obs.: As declarações deverão ser encaminhadas conforme modelo constante no Anexo II do presente edital.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. No modo de disputa aberto/fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos

9.3. Encerrado o prazo previsto no **item 9.2** o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.4. Após a etapa de que trata o **item 9.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

9.5. Encerrada a disputa o sistema ordenará e divulgará os lances.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, desde que manifestado oportunamente, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O certame licitatório contempla TODO e QUALQUER modelo de aparelho de ar condicionado fabricado e pertencente ao patrimônio da contratante;

16.2. No quesito “MANUTENÇÃO CORRETIVA”, estarão contempladas todas as peças que compõem o aparelho de ar condicionado;

16.3. As marcas e modelos eventualmente mencionados neste TR, são meramente ilustrativas;

16.4. Em todos os serviços contemplados, estarão incluídos: mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias para sua realização por conta da contratada, incluindo a instalação de suportes em PVC;

16.5. Nos casos de remanejamento ou novas instalações, a contratante terá até 5m de tubulação, fiação inclusos e demais itens (incluindo ferramentas para o serviço por conta da contratada), entre a condensadora e a evaporadora do equipamento inclusos no custo sem valores adicionais; OBS: A distância entre a evaporadora e a condensadora de um ar condicionado split pode variar, mas geralmente, a distância máxima recomendada é de 15 a



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

20 metros, com um desnível máximo de 5 a 7 metros. A distância mínima pode variar dependendo da capacidade do aparelho, mas geralmente fica entre 2 e 3 metros. É importante consultar o manual do fabricante para obter as especificações exatas para o seu modelo de ar condicionado;

16.6. Aparelhos de ar condicionado considerados como “sem conserto” pela contratante, deve ser acompanhado de relatório técnico explicando os defeitos que não podem ser sanados, ou ferem a economicidade comparados ao custo de um aparelho de ar condicionado NOVO;

16.7. Na higienização/limpeza dos equipamentos, os materiais e produtos necessários ao serviço da contratada, deverão estar de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 1998 e recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523_28_08_1998.html

OBS: A Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde estabelece medidas para garantir a qualidade do ar em ambientes climatizados de uso coletivo. O objetivo principal é prevenir riscos à saúde dos ocupantes, exigindo a limpeza e manutenção adequada dos sistemas de climatização. A portaria define critérios para a qualidade do ar interior, incluindo a necessidade de inspeção visual da limpeza, remoção de sujidades e manutenção da integridade dos componentes do sistema de climatização. Ela também determina que os sistemas de climatização devem garantir a renovação do ar e a filtragem adequada, com foco na prevenção da proliferação de microorganismos causadores de doenças. Em resumo, a Portaria nº 3.523/98 estabelece um regulamento técnico para ambientes climatizados de uso coletivo, abordando aspectos como: Limpeza e manutenção: Exige a realização periódica de inspeções visuais, limpeza e manutenção dos sistemas de climatização. Qualidade do ar: Define padrões de qualidade do ar, incluindo parâmetros físicos e químicos, e a identificação de poluentes. Renovação do ar: Garante a adequada renovação do ar, com foco na prevenção de riscos à saúde. Filtração: Recomenda o uso de filtros de ar adequados para garantir a qualidade do ar. Captação de ar externo: Exige que a captação de ar externo seja livre de poluentes. A portaria é complementar a outras normas e regulamentos específicos, e sua aplicação é obrigatória para ambientes climatizados de uso coletivo já existentes e aqueles a serem construídos;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 16.8.** Todo aparelho que sofrer manutenção, deverá ser testado para os servidores do setor, e comprovado que se encontra funcional, antes da liberação da contratada;
- 16.9.** O descarte de aparelhos de ar condicionado classificados como “sem conserto” será de responsabilidade da contratada, desde que comprove o mesmo para a contratante mediante relatório técnico;
- 16.10.** As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência (“ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE”);
- 16.11.** Os quesitos previstos neste certame licitatório, contemplam todos os modelos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da contratante, incluindo ares condicionados de parede/janela, split e outros, que porventura ainda estejam em atividade;
- 16.12.** O valor do serviço deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo licitatório de acordo com a unidade constante neste Termo;
- 16.13.** No preço contratado deverá estar incluído todos os custos de deslocamento, mão-de-obra, ferramentas, utensílios, materiais, transporte necessário à execução dos trabalhos e demais materiais, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impostas ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 16.14.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.15.** Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;
- 16.16.** A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA deverá se basear na descrição do item “7 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA”;
- 16.17.** Fornecer os serviços no prazo estipulado na quantidade solicitada, e nos locais designados pela contratante;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

16.18. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a realização dos serviços constantes da licitação;

16.19. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados;

16.20. Os serviços deverão ser realizados dentro das instalações físicas da contratante. Caso a contratada queira executar a manutenção em suas instalações físicas ou sede, TODAS as despesas de transporte e demais, serão de responsabilidade da contratada;

16.21. A contratada ficará obrigada a refazer o serviço executado, recusado (s) pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;

16.22. Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema;

16.23. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

16.24. A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

16.25. O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

16.26. Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil a realização do evento pré-agendado e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência/Edital, obriga à contratada a refazer o serviço após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência e Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

16.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato, bem como se for responsável por acidente em servidor da contratante;

16.29. Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

16.30. Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião da execução dos serviços;

16.31. Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a execução ou troca de contentor, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ;

16.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.33. Os suportes deverão ser em PVC ou material similar de altíssima qualidade, e deverão estar acompanhados de kit de fixação completo com peças metálicas em inox ou galvanizadas, tais como: porcas, arruelas, parafusos, etc;

16.34. Os suportes para Ar Condicionado de quaisquer modelos, deverão ser fornecidos com todas as peças e acessórios do kit de fixação para deixar o aparelho apoiado de forma



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

perfeitamente adequada e segura. Quedas e/ou eventuais acidentes causados por suportes mal colocados ou de qualidade duvidosa não condizente com o produto licitado, serão de responsabilidade da contratada;

16.35. A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

16.36. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

16.37. Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

16.38. Os serviços licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

16.39. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do produto consertado em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

16.40. Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a execução dos serviços;

16.41. A contratada NÃO poderá proceder com a execução dos serviços, sem o respectivo empenho;

16.42. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

16.43. Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com as Notas Fiscais correspondentes, informando discriminadamente os serviços prestados, os locais e as datas do início e término dos serviços, a fim de possibilitar o controle de execução pela Fiscalização do Contratante;

16.44. Cumprir as normas e padrões de higiene e proteção ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância;

16.45. A contratada deverá fornecer os EPI's aos seus funcionários que irão realizar o serviço, conforme necessidade;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 16.46.** Deverão ser emitidas Ordens de Serviço para cada aparelho em manutenção ou sob a ação de qualquer outro serviço previsto neste certame, sendo uma OS por aparelho ou por setor, conforme combinado entre ambas as partes;
- 16.47.** As peças trocadas nas manutenções corretivas, deverão ser devolvidas à contratante e especificadas pela contratada em Ordem de Serviço;
- 16.48.** A contratada deve ter ciência de que os serviços se darão por demanda da contratante, em quaisquer quantidades de unidade e quaisquer locais dentro dos limites do município sem limitação de quantitativo como garante o Registro de Preços;
- 16.49.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.50.** Os Serviços de Manutenção Corretiva/reparo deverão incluir eventual fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas originais e estão inclusas no valor de manutenção;
- 16.51.** Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento;
- 16.52.** Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de 10 (dez) metros, sendo 5 (cinco) metros de tubulação sem custo adicional;
- 16.53.** Os serviços de desinstalação compreendem ainda o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente;
- 16.54.** Os serviços de recargas de gás, deverá compreender a correção de eventuais vazamentos;
- 16.55.** As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer tempo mediante chamado da contratante.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;
- 17.2.** A Secretaria demandante que originou o pedido, deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega dos serviços que compõem o objeto desta licitação, testando e liberando o equipamento para uso;
- 17.3.** Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços executados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;
- 17.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 17.5.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, até a entrega do produto em perfeitas condições de uso, e estar de acordo com o Termo de Referência e proposta, respeitando o prazo do evento pré-agendado;
- 17.6.** Acompanhamento e fiscalização por servidor previamente designado, dos serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.7.** Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;
- 17.8.** Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser executado, conforme empenho enviado antecipadamente;
- 17.9.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 17.10.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

17.11. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

17.12. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços executados pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, Termo de referência e Proposta podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

17.13. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

17.14. A contratante deve se responsabilizar pela fiscalização dos serviços;

17.15. A Secretaria requisitante do serviço, indicará seu local de prestação do serviço e agendará com a detentora data e hora de execução, salvo exceções e/ou emergências;

17.16. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato;

17.17. Em processos de Manutenção corretiva haverá lançamento de processo com orçamento das peças trocadas no serviço;

17.18. AS HORAS DESPENDIDAS PELA CONTRATADA PARA OS SERVIÇOS, JÁ ESTÃO INCLUSOS NOS VALORES DOS SERVIÇOS NEGOCIADOS NO CERTAME LICITATÓRIO E ENVIADOS EM PROPOSTA.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

18.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos

18.2. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado índice para reajustamento dos preços contratados.

18.3. O índice a ser aplicado no caso de reajustamento dos preços será o IPCA



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

18.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata deverá ser feita em até 30 (trinta) dias.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

22. DA CARONA:

22.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 22.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. O prazo para a prestação dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de empenho.

23.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

23.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do serviço prestado juntamente com parecer de liquidação da Secretaria Municipal Solicitante, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs fiscais e trabalhistas.

24.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento do mesmo.

24.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e documentos que a acompanham.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal www.bllcompras.com.br em aba própria para estes fins

26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas através da plataforma www.bllcompras.com.br.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada

Anexo III - Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Contrato

27.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 10 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

FELIPE PINHEIRO PRESTES

Advogado

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO: nº 5.681/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: nºs 8.239/2025 e 10.227/2025

Município de Arroio do Sal – RS

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços relativos a **INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES E TROCAS DE CONTROLE REMOTOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO (QUAISQUER MARCAS) DE 7000, 7500, 9000, 12000, 18000, 24000 E 30000 BTUS COM PEÇAS INCLUSAS**, de quaisquer tipos/modelos (Split/inverter ou não, tipo gaveta/janela, hi-wall e outros), e eventualmente aparelhos adquiridos posteriormente à data de homologação deste certame licitatório, mesmo não estando na lista de capacidades em BTUs descritas neste Termo, compreendendo:

1.1 – SERVIÇOS (englobando quaisquer modelos de aparelho existentes no mercado e que pertençam ao patrimônio da contratante):

1.1.1 – Aparelhos de 7000 a 7500 BTUs

- Instalação de Ar Condicionado de 7000 a 7500 BTUS;
- Desinstalação e Reinstalação de Ar Condicionado de 7000 a 7500 BTUS (Remanejamento);
- Limpeza e Higienização de Ar Condicionado de 7000 a 7500 BTUS com eliminação de fungos nas evaporadoras e nos climatizadores, com fornecimento de laudo de limpeza e de produto usado;
- Recarga de Gás de Ar Condicionado de 7000 a 7500 BTUS;
- Manutenção Corretiva e Reparo de Ar Condicionado de 7000 a 7500 BTUS;

1.1.2 – Aparelhos de 9000 a 12000 BTUs (sendo 1 unidade de 11500 BTUS)



- Instalação de Ar Condicionado de 9000 a 12000 BTUS;
- Desinstalação e Reinstalação de Ar Condicionado de 9000 a 12000 BTUS (Remanejamento);
- Limpeza e Higienização de Ar Condicionado de 9000 a 12000 BTUS com eliminação de fungos nas evaporadoras e nos climatizadores, com fornecimento de laudo de limpeza e de produto usado;
- Recarga de gás de Ar Condicionado de 9000 a 12000 BTUS;
- Manutenção Corretiva e Reparo de Ar Condicionado de 9000 a 12000 BTUS;

1.1.3 – Aparelhos de 18000 a 24000 BTUs:

- Instalação de Ar Condicionado de 18000 a 24000 BTUS;
- Desinstalação e Reinstalação de Ar Condicionado de 18000 a 24000 BTUS (Remanejamento);
- Limpeza e Higienização de Ar Condicionado de 18000 a 24000 BTUS com eliminação de fungos nas evaporadoras e nos climatizadores, com fornecimento de laudo de limpeza e de produto usado;
- Recarga de gás de Ar Condicionado de 18000 a 24000 BTUS;
- Manutenção Corretiva e Reparo de Ar Condicionado de 18000 a 24000 BTUS (em horas);

1.1.4 – Aparelhos de 30000 BTUs:

- Instalação de Ar Condicionado de 30000 BTUS;
- Desinstalação e Reinstalação de Ar Condicionado de 30000 BTUS (Remanejamento);
- Limpeza e Higienização de Ar Condicionado de 30000 BTUS com eliminação de fungos nas evaporadoras e nos climatizadores, com fornecimento de laudo de limpeza e de produto usado;
- Recarga de gás de Ar Condicionado de 30000 BTUS;
- Manutenção Corretiva e Reparo de Ar Condicionado de 30000 BTUS;

1.1.5 – Suportes em PVC:

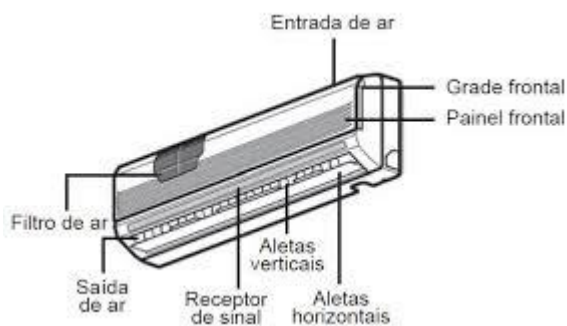
- Substituição/Instalação de suportes para Ar Condicionado em PVC de 7000 a 12000 BTUS (material incluso);
- Substituição/Instalação de suportes para Ar Condicionado em PVC de 18000 a 30000 BTUS (material incluso);

1.1.6 – Controle Remoto

- Manutenção/substituição de controle remoto universal para ar condicionado (para todas as capacidades em BTUS);

OBSERVAÇÃO: Em todos os serviços contemplados, estarão incluídos: mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias para sua realização.

No município de Arroio do Sal/RS, para atender às necessidades da administração pública, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência. Doravante, a Prefeitura se denominará **CONTRATANTE** e a empresa vencedora, se denominará **CONTRATADA**.



2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como em prédios vinculados às suas secretarias e órgãos públicos, incluindo-se: remanejamentos, limpeza e higienização, recargas de gás, bem como a substituição de suportes em PVC e trocas de controle remoto universal. Considerando que os equipamentos de climatização são fundamentais para garantir condições adequadas



de conforto térmico, saúde e bem-estar aos servidores públicos e à população que frequenta os locais públicos, faz-se indispensável a adoção de medidas que assegurem o pleno funcionamento e a durabilidade desses aparelhos. Ressalta-se que ambientes climatizados de forma eficiente também contribuem para a conservação de documentos, mobiliários, equipamentos eletrônicos e demais bens patrimoniais sensíveis à variação de temperatura e umidade. A manutenção corretiva visa reparar danos e restabelecer a operação dos aparelhos quando já se identificam falhas ou interrupções no funcionamento. As manutenções devem ser periódicas, conforme recomendação dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis, como a **ABNT NBR 16401** (Instalações de ar-condicionado — Sistemas centrais e unitários). A manutenção corretiva, deve estar prevista no escopo contratual, com a garantia de pronta resposta e reposição de peças originais ou compatíveis, assegurando a recuperação funcional dos aparelhos com a menor interrupção possível das atividades institucionais. Cabe mencionar que, atualmente, os equipamentos de ar-condicionado em uso encontram-se distribuídos em diversas unidades administrativas, incluindo escolas, postos de saúde, unidades de atendimento ao cidadão, secretarias municipais, Prédio Administrativo, entre outros. Muitos desses ambientes são de uso contínuo, com significativa circulação de pessoas, o que demanda o pleno funcionamento dos sistemas de climatização durante todo o ano. A ausência de contrato específico para prestação desses serviços compromete a agilidade na resposta às demandas, impacta negativamente na produtividade dos servidores e pode ocasionar gastos elevados com substituições prematuras de equipamentos, além de representar riscos à saúde pública. Diante do exposto, é evidente a necessidade de contratação de empresa especializada, devidamente registrada nos órgãos competentes, com mão de obra qualificada e que atenda às normas técnicas de segurança e desempenho. A contratação visa assegurar a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços administrativos e a qualidade do atendimento ao cidadão. Assim, solicita-se a autorização para a abertura do processo licitatório, na modalidade mais adequada, com vistas à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.



3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2025 do Município de Arroio do Sal, como MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA – SERVIÇOS PJ com dotações e desdobramentos próprios para cada Secretaria.

4 – ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL - ESTIMATIVAS DE UNIDADES DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (SPLIT/AR CONDICIONADO DE PAREDE-JANELA) COM PEÇAS INCLUSAS					BTUS
SERVIÇOS					
LOTES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA DE	QTDE	VALOR MÉDIO	
1	INSTALAÇÃO AR COND 7000 A 12000 BTUS (peças inclusas)	UN	700	R\$ 640,67	ar condicionado de 7000 a 12000 BTUS
1	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR COND DE 7000 A 12000 BTUS (REMANEJAMENTO)	UN	365	R\$ 293,75	
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR COND DE 7000 A 12000 BTUS	UN	370	R\$ 187,33	
1	RECARGA DE GÁS DE AR COND 7000 A 12000 BTUS incluso conserto de vazamento	UN	365	R\$ 286,56	
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND.7000 A 12000 BTUS (peças inclusas)	UN	710	R\$ 440,00	
1	SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE EM PVC PARA AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000BTUS - COM MATERIAL INCLUSO	UN	120	R\$ 282,92	
2	INSTALAÇÃO DE AR COND 18000 A 30000 BTUS (peças inclusas)	UN	598	R\$ 896,24	ar condicionado de 18000 a 30000 BTUS
2	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR COND DE 18000 A 30000 BTUS (REMANEJAMENTO)	UN	278	R\$ 368,65	
2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR COND DE 18000 A 30000 BTUS	UN	280	R\$ 247,42	
2	RECARGA DE GÁS DE AR COND DE 18000 A 30000 BTUS incluso conserto de vazamento	UN	728	R\$ 339,22	
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND.18000 A 30000 BTUS (peças inclusas)	UN	600	R\$ 622,92	
2	SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE EM PVC PARA AR CONDICIONADO DE 18000 A 30000BTUS - COM MATERIAL INCLUSO	UN	120	R\$ 282,92	
3	MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO (TODAS AS CAPACIDADES)	UN	50	R\$ 34,60	todos
OBS: CERTAME CONTEMPLA TODAS AS MARCAS E MODELOS DE AR CONDICIONADO					

OBS: Foi necessário efetuar uma unificação posterior entre valores médios de 7000 a 12000 BTUs e de 18000 a 30000 BTUs, separadamente. O que tínhamos orçado anteriormente continuamos mantendo como referencial de preços, porém, no momento de unificar os ares de 7000 e de 12000 BTUs por exemplo, consideramos o maior valor da maior capacidade de equipamento, para evitarmos valores



inexequíveis. As diferenças entre valores de ares em questão são mínimas e não impactam nas médias, significativamente; porém mantém um valor fidedigno de média referencial.

4.1 – Memória de Cálculo 1/Valor Suporte PVC x AÇO: A contratante opta pelo SUPORTE em PVC pela diferença de valor entre este material e o aço galvanizado, que varia entre 6,5% e 17,24%, desta forma, as diferenças em percentual para o ar condicionado de 9000 BTUs é de 17,24%, 12000 BTUs é de 16,05%, e nos de 18000 e 24000 BTUs é de 6,5% em cada modelo, considerando valores médios comparativos.

DIFERENÇA MÉDIA DE VALORES DE SUPORTE PARA AR CONDICIONADO				
MATERIAL				
PVC		AÇO GALVANIZADO		
AR	VALOR MÉDIO	AR	VALOR MÉDIO	DIFERENÇA EM %
9000	R\$ 53,59	9000	R\$ 62,83	17,24
12000	R\$ 54,14	12000	R\$ 62,83	16,05
18000	R\$ 91,02	18000	R\$ 96,94	6,5
24000	R\$ 91,02	24000	R\$ 96,94	6,5

4.2 – Memória de Cálculo 2/Cálculo de Valor Médio: o cálculo das médias foi obtido por 3 ou 4 valores diversos, coletados em plataformas de aquisições públicas. Para evitarmos que existam preços inexequíveis, alguns valores menores e com bastante distanciamento dos demais foram descartados para o cálculo do valor médio. Mantivemos os maiores valores e os mais próximos entre eles, para chegar a uma média mais fidedigna, e para que exista uma margem e as empresas possam disputar por descontos em valores, visando uma montagem mais condizente com o valor de mercado do objeto licitado.

4.3 - Memória de Cálculo 3/Estimativas: Os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 21, 22 e 24 foram estimados pelas Secretarias, e os itens 1, 2, 3, 4, 13, 14, 15, 16, 17, 20 e 23



foram estimados pela Área Financeira já que foram adicionados após consulta a alguns processos de outros municípios, e as estimativas já haviam sido concluídas.

4.2 – Quantidade de Equipamentos da Contratante

QUANTITATIVO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS POR CAPACIDADE							
CAPACIDADE EM BTUS							
7000	7500	9000	11500	12000	18000	24000	30000
2	3	112	1	87	18	4	18
TOTAL DE EQUIPAMENTOS GERAL						245	

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, sendo possível a realização do procedimento na modalidade **Pregão Registro de Preços**, com critério de julgamento por menor preço no formato, ou seja, a quantidade estimada não será integralmente adquirida pela contratante em um único momento, e deverá ser vinculada à demanda e dotação de recurso específica. Para o fornecimento do serviço com material incluso pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme Edital. O **Pregão Registro de Preços**, é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas, em eventos pontuais. A escolha desta modalidade no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma se destina à contratação de uma empresa especializada nos serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO



A forma de execução se resume na modalidade de **Pregão por Registro de Preços** para atender às necessidades da contratante, por empresas especializadas que comercializam e executam os serviços em questão descritos como objeto deste Termo de Referência. A contratante deverá definir os serviços, gerar a nota de empenho, remeter à contratada, e somente após o recebimento do documento é que a contratada deverá emitir a respectiva nota-fiscal de SERVIÇO, com base na demanda por Secretaria.

7 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados mediante apresentação do empenho emitido pelo setor demandante responsável. No que se refere às ENTREGAS/EXECUÇÕES: após o recebimento do empenho, a contratada terá até 10 (dez) dias corridos para a execução do serviço demandado, após o recebimento da nota de Empenho. Idem para o prazo de início das atividades da contratada junto à contratante (conforme demanda). Caso o prazo de entrega não possa ser cumprido por razão justificada, a contratada deverá relatar o problema por escrito e enviar à contratante, justificando e definindo novo prazo para a execução, com base em acordo entre as partes. LOCAIS DE EXECUÇÃO: conforme orientação da Secretaria demandante da contratante no empenho, sempre nos locais onde os aparelhos estão instalados ou em casos específicos definidos entre contratante e contratada, nas instalações físicas da contratada; sem custo de transporte dos aparelhos na ida e na volta após o conserto. Fica estabelecido que o serviço deverá ser recebido: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a consequente aceitação, e liberação do setor para utilização.

8 - Obrigações da CONTRATADA

- O certame licitatório contempla TODO e QUALQUER modelo de aparelho de ar condicionado fabricado e pertencente ao patrimônio da contratante;
- No quesito “MANUTENÇÃO CORRETIVA”, estarão contempladas todas as peças que compõem o aparelho de ar condicionado;



- As marcas e modelos eventualmente mencionados neste TR, são meramente ilustrativas;
- Em todos os serviços contemplados, estarão incluídos: mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias para sua realização por conta da contratada, incluindo a instalação de suportes em PVC;
- Nos casos de remanejamento ou novas instalações, a contratante terá até 5m de tubulação, fiação inclusos e demais itens (incluindo ferramentas para o serviço por conta da contratada), entre a condensadora e a evaporadora do equipamento inclusos no custo sem valores adicionais;

OBS: A distância entre a evaporadora e a condensadora de um ar condicionado split pode variar, mas geralmente, a distância máxima recomendada é de 15 a 20 metros, com um desnível máximo de 5 a 7 metros. A distância mínima pode variar dependendo da capacidade do aparelho, mas geralmente fica entre 2 e 3 metros. É importante consultar o manual do fabricante para obter as especificações exatas para o seu modelo de ar condicionado;

- Aparelhos de ar condicionado considerados como “sem conserto” pela contratante, deve ser acompanhado de relatório técnico explicando os defeitos que não podem ser sanados, ou ferem a economicidade comparados ao custo de um aparelho de ar condicionado NOVO;
- Na higienização/limpeza dos equipamentos, os materiais e produtos necessários ao serviço da contratada, deverão estar de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 1998 e recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523_28_08_1998.html

OBS: A Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde estabelece medidas para garantir a qualidade do ar em ambientes climatizados de uso coletivo. O objetivo principal é prevenir riscos à saúde dos ocupantes, exigindo a limpeza e manutenção adequada dos sistemas de climatização. A portaria define critérios para a qualidade do ar interior, incluindo a necessidade de inspeção visual da limpeza, remoção de sujidades e manutenção da integridade dos componentes do sistema de climatização. Ela também determina que os sistemas de climatização devem garantir a renovação do ar e a filtragem adequada, com foco na prevenção



da proliferação de microorganismos causadores de doenças. Em resumo, a Portaria nº 3.523/98 estabelece um regulamento técnico para ambientes climatizados de uso coletivo, abordando aspectos como: Limpeza e manutenção: Exige a realização periódica de inspeções visuais, limpeza e manutenção dos sistemas de climatização. Qualidade do ar: Define padrões de qualidade do ar, incluindo parâmetros físicos e químicos, e a identificação de poluentes. Renovação do ar: Garante a adequada renovação do ar, com foco na prevenção de riscos à saúde. Filtração: Recomenda o uso de filtros de ar adequados para garantir a qualidade do ar. Captação de ar externo: Exige que a captação de ar externo seja livre de poluentes. A portaria é complementar a outras normas e regulamentos específicos, e sua aplicação é obrigatória para ambientes climatizados de uso coletivo já existentes e aqueles a serem construídos;

- Todo aparelho que sofrer manutenção, deverá ser testado para os servidores do setor, e comprovado que se encontra funcional, antes da liberação da contratada;
- O descarte de aparelhos de ar condicionado classificados como “sem conserto” será de responsabilidade da contratada, desde que comprove o mesmo para a contratante mediante relatório técnico;
- As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência (**“ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE”**);
- Os quesitos previstos neste certame licitatório, contemplam todos os modelos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da contratante, incluindo ares condicionados de parede/janela, split e outros, que porventura ainda estejam em atividade;
- O valor do serviço deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo licitatório de acordo com a unidade constante neste Termo;
- No preço contratado deverá estar incluído todos os custos de deslocamento, mão-de-obra, ferramentas, utensílios, materiais, transporte necessário à execução dos trabalhos e demais materiais, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impostas ao empregador, sem quaisquer



ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;
- A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA deverá se basear na descrição do item **“7 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA”**;
- Fornecer os serviços no prazo estipulado na quantidade solicitada, e nos locais designados pela contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a realização dos serviços constantes da licitação;
- Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados;
- Os serviços deverão ser realizados dentro das instalações físicas da contratante. Caso a contratada queira executar a manutenção em suas instalações físicas ou sede, TODAS as despesas de transporte e demais, serão de responsabilidade da contratada;
- A contratada ficará obrigada a refazer o serviço executado, recusado (s) pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;
- Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema;
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;



- A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;
- Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil a realização do evento pré-agendado e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência/Edital, obriga à contratada a refazer o serviço após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência e Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato, bem como se for responsável por acidente em servidor da contratante;



- Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;
- Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião da execução dos serviços;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a execução ou troca de contentor, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Os suportes deverão ser em PVC ou material similar de altíssima qualidade, e deverão estar acompanhados de kit de fixação completo com peças metálicas em inox ou galvanizadas, tais como: porcas, arruelas, parafusos, etc;
- Os suportes para Ar Condicionado de quaisquer modelos, deverão ser fornecidos com todas as peças e acessórios do kit de fixação para deixar o aparelho apoiado de forma perfeitamente adequada e segura. Quedas e/ou eventuais acidentes causados por suportes mal colocados ou de qualidade duvidosa não condizente com o produto licitado, serão de responsabilidade da contratada;
- A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;
- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;



- Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;
- Os serviços licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;
- A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do produto consertado em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;
- Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a execução dos serviços;
- A contratada NÃO poderá proceder com a execução dos serviços, sem o respectivo empenho;
- O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;
- Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com as Notas Fiscais correspondentes, informando discriminadamente os serviços prestados, os locais e as datas do início e término dos serviços, a fim de possibilitar o controle de execução pela Fiscalização do Contratante;
- Cumprir as normas e padrões de higiene e proteção ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância;
- A contratada deverá fornecer os EPI's aos seus funcionários que irão realizar o serviço, conforme necessidade;
- Deverão ser emitidas Ordens de Serviço para cada aparelho em manutenção ou sob a ação de qualquer outro serviço previsto neste certame, sendo uma OS por aparelho ou por setor, conforme combinado entre ambas as partes;
- As peças trocadas nas manutenções corretivas, deverão ser devolvidas à contratante e especificadas pela contratada em Ordem de Serviço;
- A contratada deve ter ciência de que os serviços se darão por demanda da contratante, em quaisquer quantidades de unidade e quaisquer locais dentro dos



limites do município sem limitação de quantitativo como garante o Registro de Preços;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Os Serviços de Manutenção Corretiva/reparo deverão incluir eventual fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas originais e estão inclusas no valor de manutenção;
- Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento;
- Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de 10 (dez) metros, sendo 5 (cinco) metros de tubulação sem custo adicional;
- Os serviços de desinstalação compreendem ainda o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente;
- Os serviços de recargas de gás, deverá compreender a correção de eventuais vazamentos;
- As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer tempo mediante chamado da contratante.

9 - Obrigações da CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;



- A Secretaria demandante que originou o pedido, deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega dos serviços que compõem o objeto desta licitação, testando e liberando o equipamento para uso;
- Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços executados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, até a entrega do produto em perfeitas condições de uso, e estar de acordo com o Termo de Referência e proposta, respeitando o prazo do evento pré-agendado;
- Acompanhamento e fiscalização por servidor previamente designado, dos serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja feito, corrigido ou substituído;
- Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser executado, conforme empenho enviado antecipadamente;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei



14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

- A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços executados pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, Termo de referência e Proposta podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- A contratante deve se responsabilizar pela fiscalização dos serviços;
- A Secretaria requisitante do serviço, indicará seu local de prestação do serviço e agendará com a detentora data e hora de execução, salvo exceções e/ou emergências;
- Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato;
- Em processos de Manutenção corretiva haverá lançamento de processo com orçamento das peças trocadas no serviço;
- **AS HORAS DESPENDIDAS PELA CONTRATADA PARA OS SERVIÇOS, JÁ ESTÃO INCLUSOS NOS VALORES DOS SERVIÇOS NEGOCIADOS NO CERTAME LICITATÓRIO E ENVIADOS EM PROPOSTA.**

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, que comprove a prestação de serviço compatível em quantidade, prazos e especificações com objeto licitado pela licitante. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. Além disso, a equipe deverá ser formada por pessoal com conhecimento técnico para a realização do serviço objeto deste Termo.

11 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos serviços, deverão ser regrados por certame licitatório, com validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do processo, no formato



Pregão por Registro de Preços. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, na figura do Fiscal de Contrato, a critério da contratante. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal".

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada em Edital, e Termo de referência, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- Razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- Telefone/fax/e-mail;
- Nome de pessoas para contato;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrega total dos itens.

14 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme a pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços referentes ao



objeto do contrato. Neste sentido, utilizamos as referências de fornecedores que foram obtidas fornecidas pela Secretaria demandante, e plataformas de aquisições públicas; efetuadas com base no Decreto Municipal nº 10/2023, que "estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Sal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço foi realizada com base em referenciais de plataformas de Compras Públicas e contato com fornecedores especializados. Os valores orçados passaram por tratamento matemático para obtenção de uma média de preços, e encaminhados diretamente ao Setor de Licitações e constantes neste Termo de Referência.

16 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender as demandas dos serviços são descritos como: A contratação de serviços relativos à atividade de descrita no tem “**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**”, no município de Arroio do Sal/RS, para atender às necessidades da contratante. Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento destes serviços, em perfeitas condições de uso e execução. A contratada necessitará de equipe técnica especializada para a demanda.

17 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na aplicação deste princípio deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto/serviço em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento NÃO será aplicado à presente contratação por itens, porque a empresa qualificada para a execução do serviço com fornecimento dos serviços, deve possuir a condição de ofertar a integralidade dos mesmos, principalmente no que diz respeito a possuir equipe técnica para sua execução.



18 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível, e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

19 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, mas que não influenciará o objeto desta contratação. A Contratante deverá informar o local para a instalação dos produtos, desde que façam parte ou sejam departamentos da contratante. Em caso de incorreções em produtos/serviços entregues/executados, deve sofrer impacto no prazo de instalação, e a troca deverá ser providenciada em seguida à constatação do erro, com ênfase na manutenção do prazo para entrega ou execução do objeto da licitação. A contratante indicará servidor para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato. Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do Edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- Elaboração de minuta do contrato, e encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas: realização de empenho, assinatura e publicação do contrato.



20 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Porém, se a contratada necessitar terceirizar alguma atividade, todas as despesas serão de responsabilidade da mesma, sem onerar o valor unitário ou total da licitação.

21 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

22 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

23 – GARANTIA

Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação comprovada pela data da NF relativa ao empenho. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela Contratante;

24 – CONCEITOS BÁSICOS

- **BTU**: é a sigla para British Thermal Unit, que em português significa Unidade Térmica Britânica. É uma unidade de medida usada para quantificar a quantidade



de calor necessária para alterar a temperatura de um ambiente. No contexto de ar condicionado, o BTU indica a capacidade de refrigeração ou aquecimento do aparelho. Em resumo: BTU (British Thermal Unit): Medida de energia térmica;

Ar condicionado: Indica a capacidade de refrigeração ou aquecimento de um aparelho;

Potência: Quanto maior o número de BTUs, maior a potência do aparelho;

Elaboração: O BTU é uma unidade de medida de energia, mais especificamente de energia térmica, e é frequentemente utilizada para especificar a capacidade de refrigeração de sistemas de ar condicionado.

Unidade de Medida: 1 BTU representa a quantidade de energia necessária para elevar a temperatura de uma libra de água em um grau Fahrenheit;

Ar Condicionado: No contexto de ar condicionado, o BTU indica a quantidade de calor que o aparelho consegue remover (ou adicionar, no caso de aquecimento) do ambiente em um determinado período de tempo.

Capacidade: Um ar condicionado com mais BTUs terá maior capacidade de resfriar ou aquecer ambientes maiores ou com maior carga térmica (por exemplo, ambientes com muitas pessoas ou equipamentos eletrônicos).

- **ABNT NBR 16401**: é uma norma brasileira que estabelece diretrizes para projetos de instalações de ar condicionado, incluindo conforto térmico e qualidade do ar interior. A norma é dividida em três partes: projeto das instalações (parte 1), parâmetros de conforto térmico (parte 2) e qualidade do ar interior (parte 3).

ABNT NBR 16401-1: Projeto das instalações - Define os requisitos para o projeto de sistemas de ar condicionado centrais e unitários, abrangendo cálculo de carga térmica, seleção de equipamentos e documentação do projeto.

ABNT NBR 16401-2: Parâmetros de conforto térmico - Especifica as condições térmicas que proporcionam conforto para a maioria dos ocupantes de um ambiente, considerando temperatura, umidade, velocidade do ar e outros fatores.

ABNT NBR 16401-3: Qualidade do ar interior - Estabelece parâmetros para a qualidade do ar em ambientes internos, incluindo requisitos para ventilação, filtragem e controle de poluentes. **Importância da norma**: A NBR 16401 visa garantir ambientes internos saudáveis, confortáveis e eficientes em termos

energéticos. A norma é fundamental para projetos de climatização em diversos tipos de edificações, como edifícios comerciais, residenciais e instituições de saúde.

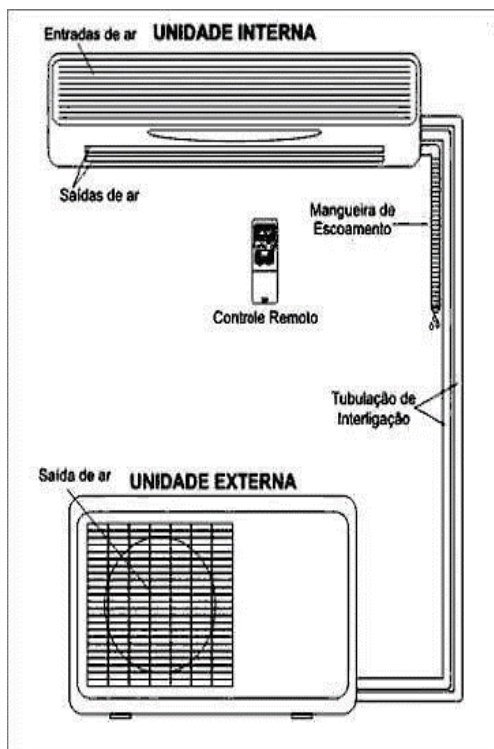
- **Split hi-wall**: o ar-condicionado do tipo Hi Wall é um aparelho de modelo Split que permite a instalação na parede, por isso ele também é chamado de “parede”. É o tipo mais comum de Split, podendo ser encontrado, principalmente, em residências e em estabelecimentos comerciais de pequeno porte. O termo “Hi Wall” significa, em uma tradução literal, “Parede Alta”. Esse modelo se chama assim porque precisa ser instalado em pontos altos da parede, de outra forma ele não vai desempenhar suas funções corretamente.



- **Condensadora de Ar Condicionado**: A condensadora é a unidade externa de um sistema de ar condicionado do tipo split. Ela é responsável por liberar o calor absorvido do ambiente interno, completando o ciclo de refrigeração. Em outras palavras, a condensadora troca o calor do fluido refrigerante com o ambiente externo, transformando-o de gás para líquido.



- **Evaporadora de Ar Condicionado:** O evaporador é um componente essencial do sistema de ar condicionado, tanto em carros quanto em sistemas de refrigeração residencial e comercial. Sua função principal é absorver o calor do ambiente, resultando no resfriamento do ar. A evaporadora, na maioria dos casos referindo-se a sistemas de ar condicionado do tipo split, é a unidade interna responsável por retirar o calor do ambiente e liberá-lo como ar frio. Ela funciona em conjunto com a unidade condensadora (externa) para realizar o ciclo de refrigeração.



- **Lei 8.078 de 11/09/1990:** é o Código de Defesa do Consumidor (CDC), que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor no Brasil. O CDC visa equilibrar a relação entre fornecedores e consumidores, protegendo a parte mais vulnerável da relação de consumo. O CDC é uma lei abrangente que define os direitos e deveres tanto dos consumidores quanto dos fornecedores de produtos e serviços. Ele estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para regular as relações de consumo no país.
- **Microfarad (μF):** é uma unidade de medida de capacitância, que equivale a um milionésimo de um farad (10^{-6} F), e é utilizada normalmente para capacitores. Em outras palavras, um farad é uma unidade muito grande para a maioria das

aplicações práticas, então o microfarad, sendo uma medida menor, é mais comumente utilizado em circuitos eletrônicos.

- **Frigorígena:** em termos simples, refere-se a um sistema ou processo relacionado ao controle de temperatura e umidade, especialmente em sistemas de refrigeração e climatização. Pode se referir tanto ao sistema de tubulações responsável pela circulação de fluidos refrigerantes em aparelhos de ar condicionado e câmaras frias, quanto ao próprio fluido refrigerante utilizado nesses sistemas.
- **Unidade K:** Em sensores de temperatura, "K" refere-se ao termopar tipo K, que é um tipo comum de sensor de temperatura que utiliza dois metais diferentes, geralmente Cromel (liga de níquel-cromo) e Alumel (liga de níquel-alumínio), unidos em uma extremidade.
- **Válvula tipo Schrader:** A válvula Schrader serve para facilitar a carga e descarga de fluidos refrigerantes em sistemas de refrigeração, como em geladeiras, ar condicionado e freezers, por exemplo entre outras utilidades. Ela permite a passagem controlada de fluidos ou gases e evita perdas durante o processo. Em sistemas de refrigeração: A válvula Schrader é um componente essencial em sistemas de refrigeração, como geladeiras, ar condicionado e freezers, permitindo a carga e descarga de fluidos refrigerantes, como o gás, de forma segura e controlada. É utilizada para colocar o gás no sistema, minimizando perdas durante o processo e também pode ser usada para fazer vácuo no sistema, utilizando nitrogênio. SCHRADER é uma marca, e apenas está especificada como uma forma de ilustrar o produto pretendido.





24 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, específica para a Secretaria demandante do serviço. Como se trata de uma Licitação por **Pregão por Registro de Preços**, a mesma será incluída no empenho enviado à contratada.

Arroio do Sal – RS, 11 de Agosto de 2025.

Sergio Dupont - Matrícula 8006



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o sr. (a) _____, portador do CPF nº _____, no infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de contratação com o Município de Arroio do Sal, que:

1. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, que atendemos os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. ☐ Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. ☐ Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5. ☐ Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6. () Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. () Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
8. () Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições previstas em edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal acima qualificado



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 60/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/2025, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em __/__/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico 60/2025 e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, reinstalação, higienização, recarga de gás e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados ou a instalar nos prédios públicos municipais.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. O prazo para a prestação dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de empenho.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da emissão da ordem de empenho; ou conforme acordado entre as partes.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O certame licitatório contempla TODO e QUALQUER modelo de aparelho de ar condicionado fabricado e pertencente ao patrimônio da contratante;

7.2. No quesito “MANUTENÇÃO CORRETIVA”, estarão contempladas todas as peças que compõem o aparelho de ar condicionado;

7.3. As marcas e modelos eventualmente mencionados neste TR, são meramente ilustrativas;

7.4. Em todos os serviços contemplados, estarão incluídos: mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias para sua realização por conta da contratada, incluindo a instalação de suportes em PVC;

7.5. Nos casos de remanejamento ou novas instalações, a contratante terá até 5m de tubulação, fiação inclusos e demais itens (incluindo ferramentas para o serviço por conta da contratada), entre a condensadora e a evaporadora do equipamento inclusos no custo sem valores adicionais; OBS: A distância entre a evaporadora e a condensadora de um ar condicionado split pode variar, mas geralmente, a distância máxima recomendada é de 15 a 20 metros, com um desnível máximo de 5 a 7 metros. A distância mínima pode variar dependendo da



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

capacidade do aparelho, mas geralmente fica entre 2 e 3 metros. É importante consultar o manual do fabricante para obter as especificações exatas para o seu modelo de ar condicionado;

7.6. Aparelhos de ar condicionado considerados como “sem conserto” pela contratante, deve ser acompanhado de relatório técnico explicando os defeitos que não podem ser sanados, ou ferem a economicidade comparados ao custo de um aparelho de ar condicionado NOVO;

7.7. Na higienização/limpeza dos equipamentos, os materiais e produtos necessários ao serviço da contratada, deverão estar de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 1998 e recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523_28_08_1998.html

OBS: A Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde estabelece medidas para garantir a qualidade do ar em ambientes climatizados de uso coletivo. O objetivo principal é prevenir riscos à saúde dos ocupantes, exigindo a limpeza e manutenção adequada dos sistemas de climatização. A portaria define critérios para a qualidade do ar interior, incluindo a necessidade de inspeção visual da limpeza, remoção de sujidades e manutenção da integridade dos componentes do sistema de climatização. Ela também determina que os sistemas de climatização devem garantir a renovação do ar e a filtragem adequada, com foco na prevenção da proliferação de micro-organismos causadores de doenças. Em resumo, a Portaria nº 3.523/98 estabelece um regulamento técnico para ambientes climatizados de uso coletivo, abordando aspectos como: Limpeza e manutenção: Exige a realização periódica de inspeções visuais, limpeza e manutenção dos sistemas de climatização. Qualidade do ar: Define padrões de qualidade do ar, incluindo parâmetros físicos e químicos, e a identificação de poluentes. Renovação do ar: Garante a adequada renovação do ar, com foco na prevenção de riscos à saúde. Filtração: Recomenda o uso de filtros de ar adequados para garantir a qualidade do ar. Captação de ar externo: Exige que a captação de ar externo seja livre de poluentes. A portaria é complementar a outras normas e regulamentos específicos, e sua aplicação é obrigatória para ambientes climatizados de uso coletivo já existentes e aqueles a serem construídos;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 7.8.** Todo aparelho que sofrer manutenção, deverá ser testado para os servidores do setor, e comprovado que se encontra funcional, antes da liberação da contratada;
- 7.9.** O descarte de aparelhos de ar condicionado classificados como “sem conserto” será de responsabilidade da contratada, desde que comprove o mesmo para a contratante mediante relatório técnico;
- 7.10.** As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência (“ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE”);
- 7.11.** Os quesitos previstos neste certame licitatório, contemplam todos os modelos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da contratante, incluindo ares condicionados de parede/janela, split e outros, que porventura ainda estejam em atividade;
- 7.12.** O valor do serviço deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo licitatório de acordo com a unidade constante neste Termo;
- 7.13.** No preço contratado deverá estar incluído todos os custos de deslocamento, mão-de-obra, ferramentas, utensílios, materiais, transporte necessário à execução dos trabalhos e demais materiais, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impostas ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- 7.14.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.15.** Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;
- 7.16.** A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA deverá se basear na descrição do item “7 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA”;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 7.17. Fornecer os serviços no prazo estipulado na quantidade solicitada, e nos locais designados pela contratante;
- 7.18. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a realização dos serviços constantes da licitação;
- 7.19. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados;
- 7.20. Os serviços deverão ser realizados dentro das instalações físicas da contratante. Caso a contratada queira executar a manutenção em suas instalações físicas ou sede, TODAS as despesas de transporte e demais, serão de responsabilidade da contratada;
- 7.21. A contratada ficará obrigada a refazer o serviço executado, recusado (s) pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;
- 7.22. Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema;
- 7.23. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- 7.24. A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7.25. O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;

7.26. Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil a realização do evento pré-agendado e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência/Edital, obriga à contratada a refazer o serviço após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência e Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);

7.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.28. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato, bem como se for responsável por acidente em servidor da contratante;

7.29. Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

7.30. Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião da execução dos serviços;

7.31. Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a execução ou troca de contentor, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 7.32.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.33.** Os suportes deverão ser em PVC ou material similar de altíssima qualidade, e deverão estar acompanhados de kit de fixação completo com peças metálicas em inox ou galvanizadas, tais como: porcas, arruelas, parafusos, etc;
- 7.34.** Os suportes para Ar Condicionado de quaisquer modelos, deverão ser fornecidos com todas as peças e acessórios do kit de fixação para deixar o aparelho apoiado de forma perfeitamente adequada e segura. Quedas e/ou eventuais acidentes causados por suportes mal colocados ou de qualidade duvidosa não condizente com o produto licitado, serão de responsabilidade da contratada;
- 7.35.** A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;
- 7.36.** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- 7.37.** Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;
- 7.38.** Os serviços licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;
- 7.39.** A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do produto consertado em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;
- 7.40.** Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a execução dos serviços;
- 7.41.** A contratada NÃO poderá proceder com a execução dos serviços, sem o respectivo empenho;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 7.42.** O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;
- 7.43.** Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com as Notas Fiscais correspondentes, informando discriminadamente os serviços prestados, os locais e as datas do início e término dos serviços, a fim de possibilitar o controle de execução pela Fiscalização do Contratante;
- 7.44.** Cumprir as normas e padrões de higiene e proteção ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância;
- 7.45.** A contratada deverá fornecer os EPI's aos seus funcionários que irão realizar o serviço, conforme necessidade;
- 7.46.** Deverão ser emitidas Ordens de Serviço para cada aparelho em manutenção ou sob a ação de qualquer outro serviço previsto neste certame, sendo uma OS por aparelho ou por setor, conforme combinado entre ambas as partes;
- 7.47.** As peças trocadas nas manutenções corretivas, deverão ser devolvidas à contratante e especificadas pela contratada em Ordem de Serviço;
- 7.48.** A contratada deve ter ciência de que os serviços se darão por demanda da contratante, em quaisquer quantidades de unidade e quaisquer locais dentro dos limites do município sem limitação de quantitativo como garante o Registro de Preços;
- 7.49.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.50.** Os Serviços de Manutenção Corretiva/reparo deverão incluir eventual fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas originais e estão inclusas no valor de manutenção;
- 7.51.** Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

7.52. Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de 10 (dez) metros, sendo 5 (cinco) metros de tubulação sem custo adicional;

7.53. Os serviços de desinstalação compreendem ainda o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente;

7.54. Os serviços de recargas de gás, deverá compreender a correção de eventuais vazamentos;

7.55. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer tempo mediante chamado da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;

8.2. A Secretaria demandante que originou o pedido, deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega dos serviços que compõem o objeto desta licitação, testando e liberando o equipamento para uso;

8.3. Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços executados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

8.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

até a entrega do produto em perfeitas condições de uso, e estar de acordo com o Termo de Referência e proposta, respeitando o prazo do evento pré-agendado;

8.6. Acompanhamento e fiscalização por servidor previamente designado, dos serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

8.8. Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser executado, conforme empenho enviado antecipadamente;

8.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

8.11. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

8.12. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços executados pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, Termo de referência e Proposta podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

8.13. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

8.14. A contratante deve se responsabilizar pela fiscalização dos serviços;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 8.15.** A Secretaria requisitante do serviço, indicará seu local de prestação do serviço e agendará com a detentora data e hora de execução, salvo exceções e/ou emergências;
- 8.16.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato;
- 8.17.** Em processos de Manutenção corretiva haverá lançamento de processo com orçamento das peças trocadas no serviço;
- 8.18.** AS HORAS DESPENDIDAS PELA CONTRATADA PARA OS SERVIÇOS, JÁ ESTÃO INCLUSOS NOS VALORES DOS SERVIÇOS NEGOCIADOS NO CERTAME LICITATÓRIO E ENVIADOS EM PROPOSTA.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

- 9.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos
- 9.2.** No caso de renovação da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado índice para reajustamento dos preços contratados.
- 9.3.** O índice a ser aplicado no caso de reajustamento dos preços será o IPCA
- 9.4.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PENALIDADES

- 10.1.** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

a) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Cabe ao fiscal _____, servidor (a) da Secretaria Municipal de _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

12. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

12.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13. DA CARONA:

13.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 13.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. FORO

14.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelo (s) Sr. (s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a (s) EMPRESA (S) REGISTRADA (S).

Arroio do Sal, em ____ de _____ de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Contrato n.º __/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de Arroio do Sal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, n.º 111, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Pinto da Silva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, n.º _____, Município de _____, Estado _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico (e seus anexos) nº 60/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, reinstalação, higienização, recarga de gás e manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados ou a instalar nos prédios públicos municipais, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o início da prestação de serviços será de no máximo 10 (dez) dias uteis, a contar da emissão da ordem de empenho.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, conforme Termo de Referência

3.3. O prazo de vigência do contrato será de _____ (____) ano, tendo como prazo inicial dia ____ e prazo final dia ____.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do serviço prestado juntamente com parecer de liquidação da Secretaria Municipal de _____, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das negativas fiscais e trabalhistas.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento do mesmo.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de 12 meses, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **8.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. O certame licitatório contempla TODO e QUALQUER modelo de aparelho de ar condicionado fabricado e pertencente ao patrimônio da contratante;

9.2. No quesito “MANUTENÇÃO CORRETIVA”, estarão contempladas todas as peças que compõem o aparelho de ar condicionado;

9.3. As marcas e modelos eventualmente mencionados neste TR, são meramente ilustrativas;

9.4. Em todos os serviços contemplados, estarão incluídos: mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias para sua realização por conta da contratada, incluindo a instalação de suportes em PVC;

9.5. Nos casos de remanejamento ou novas instalações, a contratante terá até 5m de



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

tubulação, fiação inclusos e demais itens (incluindo ferramentas para o serviço por conta da contratada), entre a condensadora e a evaporadora do equipamento inclusos no custo sem valores adicionais; OBS: A distância entre a evaporadora e a condensadora de um ar condicionado split pode variar, mas geralmente, a distância máxima recomendada é de 15 a 20 metros, com um desnível máximo de 5 a 7 metros. A distância mínima pode variar dependendo da capacidade do aparelho, mas geralmente fica entre 2 e 3 metros. É importante consultar o manual do fabricante para obter as especificações exatas para o seu modelo de ar condicionado;

9.6. Aparelhos de ar condicionado considerados como “sem conserto” pela contratante, deve ser acompanhado de relatório técnico explicando os defeitos que não podem ser sanados, ou ferem a economicidade comparados ao custo de um aparelho de ar condicionado NOVO;

9.7. Na higienização/limpeza dos equipamentos, os materiais e produtos necessários ao serviço da contratada, deverão estar de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 1998 e recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3523_28_08_1998.html

OBS: A Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde estabelece medidas para garantir a qualidade do ar em ambientes climatizados de uso coletivo. O objetivo principal é prevenir riscos à saúde dos ocupantes, exigindo a limpeza e manutenção adequada dos sistemas de climatização. A portaria define critérios para a qualidade do ar interior, incluindo a necessidade de inspeção visual da limpeza, remoção de sujidades e manutenção da integridade dos componentes do sistema de climatização. Ela também determina que os sistemas de climatização devem garantir a renovação do ar e a filtragem adequada, com foco na prevenção da proliferação de micro-organismos causadores de doenças. Em resumo, a Portaria nº 3.523/98 estabelece um regulamento técnico para ambientes climatizados de uso coletivo, abordando aspectos como: Limpeza e manutenção: Exige a realização periódica de inspeções visuais, limpeza e manutenção dos sistemas de climatização. Qualidade do ar: Define padrões de qualidade do ar, incluindo parâmetros físicos e químicos, e a identificação de poluentes. Renovação do ar: Garante a adequada renovação do ar, com foco na prevenção de riscos à saúde. Filtração: Recomenda o uso de filtros de ar adequados para garantir a qualidade do ar. Captação de ar externo: Exige que a captação de ar externo seja livre de poluentes. A portaria é complementar a outras normas e regulamentos específicos, e sua aplicação é obrigatória para ambientes climatizados de uso coletivo já existentes e aqueles a serem construídos;

9.8. Todo aparelho que sofrer manutenção, deverá ser testado para os servidores do setor, e

comprovado que se encontra funcional, antes da liberação da contratada;

9.9. O descarte de aparelhos de ar condicionado classificados como “sem conserto” será de responsabilidade da contratada, desde que comprove o mesmo para a contratante mediante relatório técnico;

9.10. As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS, avaliando todas as unidades elencadas no item 4 deste Termo de Referência (“ESTIMATIVAS DA CONTRATANTE”);

9.11. Os quesitos previstos neste certame licitatório, contemplam todos os modelos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da contratante, incluindo ares condicionados de parede/janela, split e outros, que porventura ainda estejam em atividade;

9.12. O valor do serviço deverá estar incluído na proposta formalizada para o processo licitatório de acordo com a unidade constante neste Termo;

9.13. No preço contratado deverá estar incluído todos os custos de deslocamento, mão-de-obra, ferramentas, utensílios, materiais, transporte necessário à execução dos trabalhos e demais materiais, e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, impostas ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, e outros que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

9.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.15. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação. E responsabilizar-se também por todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com este Município;

9.16. A contratada, no que se refere a prazos de ENTREGA deverá se basear na descrição do item “7 – PRAZOS / LOCAIS DE ENTREGA”;

9.17. Fornecer os serviços no prazo estipulado na quantidade solicitada, e nos locais designados pela contratante;

9.18. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a realização dos serviços constantes da licitação;

9.19. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados;

9.20. Os serviços deverão ser realizados dentro das instalações físicas da contratante. Caso a contratada queira executar a manutenção em suas instalações físicas ou sede, TODAS as despesas de transporte e demais, serão de responsabilidade da contratada;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

- 9.21.** A contratada ficará obrigada a refazer o serviço executado, recusado (s) pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo;
- 9.22.** Constatado o erro, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a constatação do problema;
- 9.23.** Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar à contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- 9.24.** A contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- 9.25.** O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, incluindo as verificadas posteriormente;
- 9.26.** Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições, em prazo hábil a realização do evento pré-agendado e de conhecimento da contratada. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Termo de Referência/Edital, obriga à contratada a refazer o serviço após a notificação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, sem prejuízo da aplicação das medidas legais, referentes ao Termo de Referência e Edital, ou contratuais aplicáveis à espécie, incluindo-se aí eventualmente a notificação da empresa, e envio do processo a PAE (Processo Administrativo Especial);
- 9.27.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.28.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas

seus colaboradores, na execução da Ata/Contrato, bem como se for responsável por acidente em servidor da contratante;

9.29. Substituir qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da Ata/Contrato;

9.30. Observar ou fazer observar, por parte de seus colaboradores, as normas disciplinares determinadas pelo contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus colaboradores no almoxarifado da contratante por ocasião da execução dos serviços;

9.31. Comunicar à contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias que antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a execução ou troca de contentor, com a devida justificativa formalizada, direcionada ao setor de licitações por Email: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br ;

9.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.33. Os suportes deverão ser em PVC ou material similar de altíssima qualidade, e deverão estar acompanhados de kit de fixação completo com peças metálicas em inox ou galvanizadas, tais como: porcas, arruelas, parafusos, etc;

9.34. Os suportes para Ar Condicionado de quaisquer modelos, deverão ser fornecidos com todas as peças e acessórios do kit de fixação para deixar o aparelho apoiado de forma perfeitamente adequada e segura. Quedas e/ou eventuais acidentes causados por suportes mal colocados ou de qualidade duvidosa não condizente com o produto licitado, serão de responsabilidade da contratada;

9.35. A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou parcialmente alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

9.36. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

9.37. Os serviços deverão ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

9.38. Os serviços licitados, deverão ser entregues conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

9.39. A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório, após a entrega do produto consertado em concordância com a legislação vigente e o empenho enviado, com a respectiva aprovação da contratante;

9.40. Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a execução dos serviços;

9.41. A contratada NÃO poderá proceder com a execução dos serviços, sem o respectivo empenho;

9.42. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

9.43. Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com as Notas Fiscais correspondentes, informando discriminadamente os serviços prestados, os locais e as datas do início e término dos serviços, a fim de possibilitar o controle de execução pela Fiscalização do Contratante;

9.44. Cumprir as normas e padrões de higiene e proteção ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância;

9.45. A contratada deverá fornecer os EPI's aos seus funcionários que irão realizar o serviço, conforme necessidade;

9.46. Deverão ser emitidas Ordens de Serviço para cada aparelho em manutenção ou sob a ação de qualquer outro serviço previsto neste certame, sendo uma OS por aparelho ou por setor, conforme combinado entre ambas as partes;

9.47. As peças trocadas nas manutenções corretivas, deverão ser devolvidas à contratante e especificadas pela contratada em Ordem de Serviço;

9.48. A contratada deve ter ciência de que os serviços se darão por demanda da contratante, em quaisquer quantidades de unidade e quaisquer locais dentro dos limites do município sem limitação de quantitativo como garante o Registro de Preços;

9.49. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.50. Os Serviços de Manutenção Corretiva/reparo deverão incluir eventual fornecimento e substituição de peças danificadas por peças novas originais e estão inclusas no valor de manutenção;

9.51. Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento;

9.52. Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de 10 (dez) metros, sendo 5 (cinco) metros

de tubulação sem custo adicional;

9.53. Os serviços de desinstalação compreendem ainda o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente;

9.54. Os serviços de recargas de gás, deverá compreender a correção de eventuais vazamentos;

9.55. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer tempo mediante chamado da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;

10.2. A Secretaria demandante que originou o pedido, deverá se responsabilizar pela fiscalização da entrega dos serviços que compõem o objeto desta licitação, testando e liberando o equipamento para uso;

10.3. Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços executados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

10.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias, até a entrega do produto em perfeitas condições de uso, e estar de acordo com o Termo de Referência e proposta, respeitando o prazo do evento pré-agendado;

10.6. Acompanhamento e fiscalização por servidor previamente designado, dos serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.7. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que seja refeito, corrigido ou substituído;

10.8. Indicar os locais, datas e horários em que o serviço deverá ser executado, conforme

empenho enviado antecipadamente;

10.9. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

10.11. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas nos artigos nº 155 a 163 da Lei 14.133/2021, independentemente de procedimento judicial, incluindo notificações e abertura de PAE (Processo Administrativo Especial);

10.12. A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços executados pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Edital, Termo de referência e Proposta podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

10.13. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

10.14. A contratante deve se responsabilizar pela fiscalização dos serviços;

10.15. A Secretaria requisitante do serviço, indicará seu local de prestação do serviço e agendará com a detentora data e hora de execução, salvo exceções e/ou emergências;

10.16. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato;

10.17. Em processos de Manutenção corretiva haverá lançamento de processo com orçamento das peças trocadas no serviço;

10.18. AS HORAS DESPENDIDAS PELA CONTRATADA PARA OS SERVIÇOS, JÁ ESTÃO INCLUSOS NOS VALORES DOS SERVIÇOS NEGOCIADOS NO CERTAME LICITATÓRIO E ENVIADOS EM PROPOSTA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;

- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente

contrato.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso

de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Arroio do Sal, ____ de _____ de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA

CONTRATADA

Prefeito do Município